

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665-0001-07

11.355 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (41) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

31/08/2012

Tamara O. Tobias

DECRETO Nº 2.349 de 31 de Agosto de 2012.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.981 de 31/08/2012:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 275.500,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)**, com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e da Anulação Parcial de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

| Funcional Programática | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------|-------|-------------|
| 09                     |       |             |
| 001                    |       |             |
| 08.244.0022.1.106.000  |       |             |
| 4.4.90.51.00.00.00     | 01000 | 5.500,00    |
| 4.4.90.51.00.00.00     | 31819 | 270.000,00  |
| SUBTOTAL               |       | 275.500,00  |
| TOTAL GERAL            |       | 275.500,00  |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e da Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 275.500,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

## Anulação de Dotação

| Funcional Programática | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------|-------|-------------|
| 09                     |       |             |
| 001                    |       |             |
| 08.244.0022.2.038.000  |       |             |
| 3.3.90.36.00.00.00     | 01000 | 5.500,00    |
| TOTAL                  |       | 5.500,00    |

## Excesso de Arrecadação

| Alínea da Receita   | Fonte | Valor (R\$) |
|---------------------|-------|-------------|
| 2.4.7.1.99.05.03.00 |       |             |
|                     | 31819 | 270.000,00  |
| TOTAL               |       | 270.000,00  |
| TOTAL GERAL         |       | 275.500,00  |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

  
LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
PREFEITO DE MARMELEIRO